

**Conselho Superior da Justiça do Trabalho
Secretaria-Geral
Coordenadoria de Controle e Auditoria
Divisão de Auditoria**

Relatório de Monitoramento **(CSJT-A-952-27.2018.5.90.0000)**

Processo de Monitoramento: CSJT-MON-4353-97.2019.5.90.0000

Órgão Auditado: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

Cidade Sede: Curitiba/PR

Período da inspeção *in loco*: 2 a 6/4/2018

Área auditada: Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação

Data de emissão do Relatório de Auditoria: 6/8/2018

Data de publicação do Acórdão: 4/10/2018

Julho/2019

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	3
2.	ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DELIBERAÇÕES.....	8
2.1	FALHAS NA ETAPA DE PLANEJAMENTO E NO PROCESSO DAS CONTRATAÇÕES DE SOLUÇÕES DE TI	8
2.2	FALHAS NA DEFINIÇÃO DA VIGÊNCIA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL.....	13
2.3	FALHAS NA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL – QUALIFICAÇÃO	15
2.4	FALHAS NA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL – INDICADORES DE NÍVEIS DE SERVIÇO	17
2.5	FALHAS NA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL – PLANO DE AÇÃO.....	20
2.6	FALHAS NO PROCESSO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE TI – PROCESSO DE TRABALHO	22
2.7	FALHAS NO PROCESSO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE TI – REVISÃO DO PETIC.....	25
2.8	INEXISTÊNCIA DE PLANO TÁTICO DE TI VIGENTE	27
2.9	FALHAS NA ATUAÇÃO DOS COMITÊS	29
2.10	FALHAS NO PROCESSO DE GESTÃO DE ATIVOS DE TI	31
2.11	FALHAS NO SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	34
2.12	FALHAS NO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO DA UNIDADE DE TI	39
3.	CONCLUSÃO.....	41
4.	PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	47



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1. INTRODUÇÃO

A auditoria realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, cuja inspeção *in loco* transcorreu no período de 2 a 6 de abril de 2018, cumpriu programação do Plano Anual de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o exercício 2018, consoante previsto no Ato CSJT.GP.SG n.º333, de 16/11/2017, alterado pelo Ato CSJT.GP.SG n.º 13/2018.

Em face das constatações da auditoria, o Plenário do CSJT determinou ao TRT da 9ª Região a adoção de 11 medidas saneadoras e lhe fez 1 recomendação, resumidas abaixo, que serão objeto deste monitoramento:

I. determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região que:

1. aprimore, em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, seu processo formal de contratação de soluções de TI, mediante a definição de controles internos que assegurem a observância dos dispositivos da Resolução CNJ n.º 182/2013, em especial no tocante a:

1.1 instrução preparatória à coparticipação em registro de preços, com a aprovação pela autoridade competente (Achado 2.2.I.a);

1.2 elaboração de Termo de Referência, devidamente aprovado pelo titular da unidade demandante, que contemple, entre outros elementos: a descrição da forma de pagamento dos bens e/ou



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

serviços recebidos definitivamente; e a definição das situações que possam caracterizar descumprimento das obrigações contratuais estabelecidas, para fins de definição dos percentuais das multas a serem aplicadas (Achados 2.1 e 2.2.I.b);

1.3 formalização dos termos contratuais, nas contratações que tenham obrigações futuras, com prazos de vigência compatíveis com o objeto contratado (Achado 2.2.I.c);

2. adote, em até 30 dias, a contar da ciência desta deliberação, as medidas necessárias para assegurar a vigência contratual durante o período de garantia previsto nos Contratos n.^{os} 62/2016 e 73/2016 (Achado 2.2.II);

3. exija da contratada, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, a alocação de profissional que atenda à qualificação mínima exigida para o posto de trabalho relativo à ilha especializada de monitoramento de conhecimento, fixando novo prazo para o cumprimento da exigência, sob pena de aplicação das sanções previstas no Contrato n.º 01/2015 (Achado 2.3.a);

4. aperfeiçoe, em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, a gestão do Contrato n.º 01/2015, mediante o estabelecimento de controles internos que garantam a efetiva verificação do cumprimento dos



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

níveis de serviço, conforme previsão contratual, e a vinculação dos pagamentos ao alcance das metas definidas (Achado 2.3.b);

5. implemente, em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, o plano de ação definido pela Secretaria de Tecnologia da Informação com vistas a sanar as falhas identificadas pela Secretaria de Controle Interno do TRT, consignadas no Relatório de Auditoria SCI n.º 5/2016 (Achado 2.3.c);
6. estabeleça, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, controles internos que assegurem a observância da Política n.º 11/2017, em especial no que tange aos processos de elaboração, monitoramento e revisão da estratégia de TI do Tribunal (Achado 2.4.a);
7. revise, aprove e publique, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, seu Plano Estratégico de TI, em conformidade com a Resolução CNJ n.º 211/2015 (Achado 2.4.b);
8. revise e aprove formalmente, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, seu Plano Tático de TI, o qual deve conter, no mínimo: os principais projetos com os respectivos cronogramas; a indicação da necessidade de recursos orçamentários para a consecução dos projetos e manutenção dos serviços de TI; e estudo quantitativo e qualitativo do quadro de pessoal da unidade de TI (Achado 2.5);



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

9. adote, em até 30 dias, a contar da ciência desta deliberação, controles internos que assegurem a observância do Ato Presidência n.º 97/2018, com vistas à atuação periódica do Comitê de Segurança da Informação (Achado 2.6);
10. aprimore, em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, seu processo de gestão de ativos, de maneira que todos os ativos de infraestrutura de TI sejam inventariados, contemplando, no mínimo: tipo de ativo; formato; localização; informações sobre cópia de segurança; importância do ativo para o negócio; e proprietário do ativo (Achado 2.7);
11. aperfeiçoe seu sistema de gestão de segurança da informação, que deve contemplar:
 - 11.1 em até 120 dias, a contar da ciência desta deliberação, controles internos que assegurem a execução sistemática do processo de gestão de riscos, em conformidade com o processo de gestão de riscos instituído pelo despacho DES STI n.º 111/2017 (Achado 2.8.I.a);
 - 11.2 em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, plano de continuidade de TI, atualizado, para os principais serviços, com, no mínimo: a definição dos papéis e responsáveis, condições para ativação,



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

procedimentos a serem adotados e detalhes de comunicação (Achado 2.8.I.b);

11.3 em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, revisão da Política de Segurança da Informação, de forma que se incluam as referências legais e normativas que embasaram sua elaboração, assim como as diretrizes gerais sobre, no mínimo, os temas enumerados na Norma Complementar 3/IN01/DISC/GSIPR (Achado 2.8.I.c);

II. recomendar ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região que elabore e aprove formalmente plano anual de capacitação para a área de TI, contemplando temas técnicos, de gestão e governança, com, no mínimo, os seguintes elementos: objetivos, público alvo, metas, resultados esperados, local e prazos de realização dos cursos. (Achado 2.10).

Para a realização do monitoramento, solicitou-se ao Tribunal Regional, mediante as RDIs n.ºs 95/2018, de 19/11/2018; 92/2018, de 4/12/2018; 3/2019, de 16/1/2019; 9/2019, de 4/2/2019, e, por fim, 95/2019, de 3/4/2019, o encaminhamento de documentos e informações hábeis a demonstrar a adoção das providências determinadas pelo Plenário do CSJT.

Destaca-se ainda, a oportunidade de o Tribunal Regional evidenciar, até a última RDI, inclusive, qualquer evolução ocorrida no decorrer do andamento da execução de suas ações



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

voltadas para o efetivo cumprimento das deliberações acima citadas.

A partir do exame da documentação apresentada, formulou-se juízo de valor acerca do grau de atendimento das deliberações do CSJT pela Corte Regional.

Impende ressaltar que essa metodologia de monitoramento possui limitações intrínsecas, pois se baseia na apresentação de dados e informações do auditado, muito embora, a depender do caso específico, outros testes sejam importantes para corroborar as conclusões, como inspeções presenciais e acessos a sistemas internos do auditado.

De todo modo, a fim de mitigar os riscos da metodologia, oportunamente, por ocasião das futuras inspeções *in loco*, serão realizados testes complementares, se necessário.

2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DELIBERAÇÕES

2.1 FALHAS NA ETAPA DE PLANEJAMENTO E NO PROCESSO DAS CONTRATAÇÕES DE SOLUÇÕES DE TI

2.1.1 DETERMINAÇÃO

Aprimore, em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, seu processo formal de contratação de soluções de TI, mediante a definição de controles internos que assegurem a observância dos dispositivos da Resolução CNJ n.º 182/2013, em especial no tocante a:



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- instrução preparatória à coparticipação em registro de preços, com a aprovação pela autoridade competente (Achado 2.2.I.a);
- elaboração de Termo de Referência, devidamente aprovado pelo titular da unidade demandante, que contemple, entre outros elementos: a descrição da forma de pagamento dos bens e/ou serviços recebidos definitivamente; e a definição das situações que possam caracterizar descumprimento das obrigações contratuais estabelecidas, para fins de definição dos percentuais das multas a serem aplicadas (Achados 2.1 e 2.2.I.b);
- formalização dos termos contratuais, nas contratações que tenham obrigações futuras, com prazos de vigência compatíveis com o objeto contratado (Achado 2.2.I.c)

2.1.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DETERMINAÇÃO

A partir da análise de processos administrativos encaminhados pelo Regional, tendo como objeto: a prestação de serviço de suporte técnico à Solução de Gerenciamento - Assyst por 20 meses; a aquisição de 1.578 microcomputadores; o fornecimento de Subscrições JBOSS por 48 meses ; e a aquisição de equipamentos servidores tipo *blade*, verificou-se a ausência da instrução preparatória à coparticipação de registro de preços e de aprovação do Termo de Referência (TR) pelo titular da unidade demandante da solução de TIC, bem como falhas na definição da vigência de instrumento contratual.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.1.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Informou o Regional, em resposta a RDI n.º 3/2019, de 16/1/2019, que incluiu em seu Processo de Contratações de Soluções de TIC, mais precisamente no fluxo de "Execução do Plano de Contratações de Soluções de TIC - com descentralização de recursos", uma etapa preparatória à coparticipação de registro de preços prevendo a aprovação pela autoridade competente.

Acrescentou que, nessa etapa, a equipe técnica deverá elaborar um estudo preparatório de viabilidade contendo ao menos a demonstração da necessidade, a quantidade necessária, os impactos da não contratação e a motivação desta.

Tal estudo deve ser submetido à autoridade competente em questões de contratações, no caso a Ordenadoria da Despesa, para verificação de eventuais vícios, inconformidades legais ou orçamentárias, que venham a tornar inviável a participação do Regional no certame.

Não existindo impedimentos, a Ordenadoria publicará despacho aprovando a participação, decisão esta que deverá ser comunicada ao órgão condutor do certame.

No tocante ao aperfeiçoamento do Termo de Referência (TR), informou o Regional que os requisitos previstos na determinação estão incluídos no modelo do Termo de Referência, vinculado ao Processo de Contratações de Soluções de TIC, e que deverão ser observados pela equipe de planejamento da contratação por ocasião de cada pedido de contratação, encaminhando-o à Administração do Tribunal.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Por fim, o Tribunal destaca que o novo modelo do Termo de Referência também contempla o regramento para definição da vigência contratual que esclarece que o período de vigência a ser definido deve cobrir o período em que existirem obrigações acessórias ao contrato.

2.1.4 ANÁLISE

Diante da informação prestada pelo Regional, bem como da documentação encaminhada, foi possível verificar o aprimoramento do seu processo de contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, mediante a inclusão da etapa que prevê a instrução preparatória à coparticipação em registro de preços, com a aprovação pela autoridade competente.

Evidenciou-se, ainda, a partir de seu modelo de Termo de Referência para 2019, a inserção de diversos elementos, que vão ao encontro da determinação do CSJT, sejam eles: a descrição da forma de pagamento dos bens e/ou serviços recebidos definitivamente (item 3.2.4); a definição das situações que possam caracterizar descumprimento das obrigações contratuais estabelecidas, para fins de definição dos percentuais das multas a serem aplicadas (item 3.2.7); a revisão da vigência contratual nas contratações que tenham obrigações futuras, com prazos de vigência compatíveis com o objeto contratado (item 3.2.8); além de incluir o titular da unidade demandante como cossignatário do documento.

Cabe ressaltar que o TRT também disponibilizou o Processo PROAD n.º 445/2019, o termo de referência do PROAD n.º 2/2019;



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

o edital do Pregão Eletrônico n.º 13/2019 e anexo, com o respectivo termo de referência, no qual se constatou a efetiva implementação das alterações incorporadas em seu processo de contratação de soluções de TI.

Sendo assim, considera-se a determinação cumprida.

2.1.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta ao item 1 do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º 3/2019;
- Despacho DES STI n.º 003/2019 - Aprova alteração do processo de trabalho;
- Processo de Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação - Atualizado em 23/1/2019;
- Termo de Referência - modelo 2019;
- Processo PROAD n.º 445/2019;
- Processo PROAD n.º 2/2019;
- Processo PROAD n.º 13/2019.

2.1.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida

2.1.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

O aperfeiçoamento do processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, em especial quanto ao conteúdo mínimo dos Termos de Referência, contribui para a conformidade dessas contratações, além de mitigar os riscos de



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

realização de contratações antieconômicas ou que não atendam às necessidades do Órgão.

2.2 FALHAS NA DEFINIÇÃO DA VIGÊNCIA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

2.2.1 DETERMINAÇÃO

Adote, em até 30 dias, a contar da ciência desta deliberação, as medidas necessárias para assegurar a vigência contratual durante o período de garantia previsto nos Contratos n.ºs 62/2016 e 73/2016.

2.2.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DETERMINAÇÃO

A partir da análise dos Contratos n.ºs 62/2016 e 73/2016, que tem por objeto a aquisição de equipamentos servidores tipo *blade*, constataram-se falhas na definição da vigência do instrumento contratual.

2.2.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Informou o Regional, a partir da RDI n.º 9/2018, de 4/2/2019, que, diante de análise jurídica, recomendou-se a formalização de um termo aditivo dos referidos contratos, conforme Parecer PAR ASSEJUR n.º 349/2018.

Continuou informando que sua Secretaria de Tecnologia da Informação, por meio do memorando MEM n.º 27/2019, solicitou à Ordenadoria de Despesas confecção do termo aditivo conforme orientação do parecer jurídico.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Por fim, reportou em seu Ofício Audint n.º 06/2019, de 30/4/2019, que foram formalizados os termos aditivos, adequando-os às respectivas vigências contratuais.

2.2.4 ANÁLISE

Diante da análise da documentação encaminhada e informação prestada pelo Regional, mais precisamente na cláusula segunda dos termos aditivos, referentes aos Contratos n.º 62/2016 e n.º 73/2016, verificou-se o estabelecimento da data de 10/01/2022, como prazo final de vigência de cada contrato.

Ressalta-se que a data final de vigência estabelecida encontra-se alinhada ao prazo de 60 meses, referente à prestação de serviços de garantia e de manutenção corretiva.

Sendo assim, considera-se a ação adotada suficiente, portanto, alcançando o efetivo cumprimento da determinação exarada pelo CSJT.

2.2.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta ao item 2 do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º 95/2018;
- Resposta do item 2 do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º 9/2019;
- Resposta ao item 2 do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º 95/2019;
- Termo Aditivo ao Contrato n.º 62/2016;
- Termo Aditivo ao Contrato n.º 73/2016.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.2.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida.

2.2.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

A formalização de instrumentos contratuais com vigências compatíveis com a solução contratada mitiga o risco de descumprimento contratual.

2.3 FALHAS NA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL – QUALIFICAÇÃO

2.3.1 DETERMINAÇÃO

Exija da contratada, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, a alocação de profissional que atenda à qualificação mínima exigida para o posto de trabalho relativo à ilha especializada de monitoramento de conhecimento, fixando novo prazo para o cumprimento da exigência, sob pena de aplicação das sanções previstas no Contrato n.º 01/2015.

2.3.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DETERMINAÇÃO

A partir da análise do Contrato n.º 01/2015, firmado com a Empresa CSP CONSULTORIA & SISTEMAS LTDA., para prestação de serviço de suporte técnico, remoto e presencial, aos usuários do Regional, verificou-se a dispensa de certificação específica para profissional alocado para a ilha especializada "Monitoramento de conhecimento", contrariando o disposto no edital de contratação, que, em seu Anexo IV (Resumo de perfis



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

mínimos exigidos de qualificação profissional), exige a certificação HDI KCS - *Knowledge-Centered Support* ou equivalente para o profissional alocado no posto de trabalho acima descrito.

2.3.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Informou o Regional, em resposta a RDI n.º 92/2018, de 3/12/2018, que cumpriu esta determinação, evidenciada a partir da documentação encaminhada ao CSJT.

2.3.4 ANÁLISE

Da análise da documentação encaminhada ao CSJT, verificou-se a alocação, devidamente certificada pelo Gestor do Contrato, da profissional Bruna Lauren Assis Bastos, que obtém a certificação HDI KCS - *Knowledge-Centered Support*, para ocupar o posto de trabalho "Monitoramento de conhecimento".

Do exposto, conclui-se pelo cumprimento da presente deliberação.

2.3.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta ao item 3 do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º 92/2018;
- ANX CSP 006 2018 - certificado HDI KCS - *Knowledge-Centered Support*;
- CER SCSTI 009 2018 - certidão emitida pelo Gestor do Contrato.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.3.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida.

2.3.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

O cumprimento dos itens previstos no edital de contratação assegura a conformidade da contratação e minimiza os riscos na etapa de gestão e fiscalização do contrato.

2.4 FALHAS NA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL - INDICADORES DE NÍVEIS DE SERVIÇO

2.4.1 DETERMINAÇÃO

Aperfeiçoe, em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, a gestão do Contrato n.º 01/2015, mediante o estabelecimento de controles internos que garantam a efetiva verificação do cumprimento dos níveis de serviço, conforme previsão contratual, e a vinculação dos pagamentos ao alcance das metas definidas.

2.4.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DETERMINAÇÃO

Mediante análise do Questionário de Gestão de TI e no decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, verificaram-se falhas na fiscalização e gestão do Contrato n.º 01/2015, diante da ausência de aferição dos seus indicadores de níveis de serviços.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.4.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Informou o Regional, em resposta a RDI n.º 95/2019, de 3/4/2019, que aperfeiçoou a gestão do Contrato n.º 01/2015, conforme previsto na determinação do CSJT.

Para tanto, encaminhou o termo de encerramento de Projeto n.º 18/2018, bem como diversos indicadores de níveis de serviços extraídos da ferramenta *Assyst*.

2.4.4 ANÁLISE

Diante da informação prestada e documentação encaminhada pelo Regional, constatou-se a adequação da ferramenta de gerenciamento de serviços de TI para aferição de níveis de serviço, mediante implantação do processo de gerenciamento de incidentes; do desenvolvimento e implantação da interface de suspensão de chamados e de cadastro dos usuários externos; além da criação e aprimoramento de indicadores que visam garantir a efetiva verificação do cumprimento dos níveis de serviço, conforme previsão contratual, referentes aos meses de fevereiro e março de 2019.

A título de exemplo, entre os diversos relatórios encaminhados pelo TRT, destaca-se a comprovação da medição dos indicadores 8.2.1 - Índice de chamados resolvidos em até 3 horas úteis e 8.2.2 - Índice de chamados resolvidos em até 12 horas úteis, que constaram como evidências deste achado de auditoria no relatório elaborado por esta Coordenadoria.

Cumprir destacar que, na manifestação do Regional, sua Unidade de Controle Interno teceu comentários acerca do



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

cumprimento da presente determinação, extrapolando seu escopo e, portanto, não sendo alvo de análise deste relatório.

Acerca disso, impende ressaltar que as ações de auditoria executadas por esta Coordenadoria nos Tribunais Regionais têm como objetivo fomentar a melhoria da gestão e do nível de maturidade dos Órgãos da Justiça do Trabalho a partir das propostas encaminhadas ao CSJT. Nesse contexto, cabe aos Tribunais avaliar a oportunidade e conveniência para adoção de outras medidas advindas das análises de sua Unidade de Controle Interno que também colaborem para o aprimoramento almejado.

Sendo assim, considera-se que a deliberação encontra-se cumprida.

2.4.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta ao item 4 do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º 95/2019;
- Termo de Encerramento de Projeto n.º 18/2018;
- Indicador 8.2.1 - Chamados Resolvidos (SLCT) até 3h;
- Indicador 8.2.2 - Chamados Resolvidos (SLCT) até 12h.

2.4.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida.

2.4.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

O estabelecimento de controles internos que garantam a efetiva verificação do cumprimento dos níveis de serviço e a



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

vinculação dos pagamentos ao alcance das metas definidas asseguram a conformidade do processo de fiscalização da execução contratual, bem como mitigam o risco da contratação se revelar antieconômica, mediante a realização de pagamentos não vinculados a resultados.

2.5 FALHAS NA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL – PLANO DE AÇÃO

2.5.1 DETERMINAÇÃO

Implemente, em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, o plano de ação definido pela Secretaria de Tecnologia da Informação com vistas a sanar as falhas identificadas pela Secretaria de Controle Interno do TRT, consignadas no Relatório de Auditoria SCI n.º 5/2016.

2.5.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DETERMINAÇÃO

Mediante análise do Questionário de Gestão de TI e no decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, verificou-se a inexecução do plano de ação elaborado pela Secretaria de Informática, com vistas ao cumprimento das recomendações feitas pela Secretaria de Controle Interno, diante de diversas falhas apontadas no relatório de Auditoria SCI n.º 5/2016 a respeito da execução do contrato de prestação de serviços de atendimento técnico remoto e presencial.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.5.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Encaminhou o Regional, em resposta a RDI n.º 95/2019, de 3/4/2019, o plano de ação atualizado para cumprimento das recomendações propostas pela Secretaria de Auditoria Interna no Relatório de Auditoria SCI n.º 5/2016.

Em 14 de junho de 2019, o TRT complementou a informação apresentando as evidências do pleno cumprimento do referido plano de ação.

2.5.4 ANÁLISE

Diante da análise da informação prestada e documentação encaminhada pelo Regional, verificou-se a manifestação de sua Unidade de Controle Interno, considerando que todos os itens constantes do plano de ação elaborado pela Secretaria de Informática foram implementados após a publicação do Acórdão CSJT-A-952-27.2018.5.90.0000.

Sendo assim, diante da análise realizada pela Auditoria Interna do Regional, na qual atesta a implementação de todos itens constantes do citado plano, considera-se cumprida a determinação exarada pelo CSJT.

2.5.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta ao item 5 do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º 95/2019;
- Plano de Ação de TI;
- Despacho DES ADG n.º 1097/2019 - atualização de respostas.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.5.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida.

2.5.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

O saneamento das falhas identificadas pela Secretaria de Controle Interno do TRT contribui para a mitigação dos riscos na gestão e fiscalização do contrato de prestação de serviços de atendimento técnico remoto e presencial do Tribunal.

2.6 FALHAS NO PROCESSO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE TI - PROCESSO DE TRABALHO

2.6.1 DETERMINAÇÃO

Estabeleça, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, controles internos que assegurem a observância da Política n.º 11/2017, em especial no que tange aos processos de elaboração, monitoramento e revisão da estratégia de TI do Tribunal.

2.6.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DETERMINAÇÃO

Mediante análise do Questionário de Gestão de TI e no decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, verificou-se que havia falhas no processo de planejamento estratégico de TI referente à observação de sua Política n.º 11/2017, diante da ausência de seu processo de monitoramento do PETIC e da não realização das Reuniões da Análise da Estratégia de TIC - RAE-TIC.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.6.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Informou o Regional, em resposta à RDI n.º 92/2018, de 3/12/2018, que cumpriu esta determinação, evidenciada a partir da documentação encaminhada ao CSJT.

2.6.4 ANÁLISE

Diante da análise da documentação encaminhada pelo Regional, constatou-se a confecção, pelo Núcleo de Governança de TIC, de um modelo contendo a definição dos processos de elaboração, monitoramento, revisão e encerramento do PETIC. Comprovou-se, ainda, a partir do despacho DES ADG n.º 1132/2018, de 27/7/2018, sua instituição formal, atribuindo-lhe o caráter de norma de cumprimento obrigatório, com previsão de revisão anual e aperfeiçoamento sempre que necessário, designando, ainda, o dono e gerente do processo.

Em relação à realização das Reuniões de Análise da Estratégia de TI, verificou-se a realização da 1ª RAE-TIC, em 6/4/2018, além de reuniões ordinárias de seu Comitê de Governança de TIC, abordando temas estratégicos relativos a revisão do PETIC, bem como o acompanhamento de seus respectivos índices e indicadores de desempenho, ações que vão ao encontro à determinação exarada pelo CSJT.

Destaca-se, ainda, que o TRT definiu seu calendário anual integrado de reuniões para 2019, incluindo o Comitê de Governança de TIC, e que se observa seu cumprimento mediante a realização da RAE-TIC prevista para abril do corrente.

Sendo assim, considera-se a determinação cumprida.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.6.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta ao item 6 do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º 92/2018;
- Política n.º 11/2017 - Política de Elaboração, Monitoramento e Revisão do Plano Estratégico de TIC;
- Processo Elaboração Monitoramento Revisão do PETIC;
- Despacho DES ADG n.º 1132/2018 - Instituição do Processo PETIC;
- Ata 1ª RAE 2018 (abril);
- CGTIC-ATA-1REUNIÃO-ORDINÁRIA - 2/3/2018;
- CGTIC-ATA-2REUNIÃO-ORDINÁRIA - 8/6/2018;
- CGTIC-ATA-3REUNIÃO-ORDINÁRIA - 3/8/2018;
- CGTIC-ATA-4REUNIÃO-ORDINÁRIA - 5/10/2018;
- CGTIC-ATA-5REUNIÃO-ORDINÁRIA - 23/11/2018;
- Calendário Anual integrado de reuniões 2019 - (RAE-TIC - abril, junho e outubro);
- Ata 1ª RAE 2019 (abril).

2.6.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida.

2.6.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

O estabelecimento de processos de elaboração, monitoramento e revisão da estratégia de TI, além da



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

realização periódica de RAEs, contribuem para os objetivos estratégicos do Órgão, bem como para o acompanhamento e execução da estratégia de TI.

2.7 FALHAS NO PROCESSO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE TI - REVISÃO DO PETIC

2.7.1 DETERMINAÇÃO

Revise, aprove e publique, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, seu Plano Estratégico de TI, em conformidade com a Resolução CNJ n.º 211/2015.

2.7.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DETERMINAÇÃO

Mediante análise do Questionário de Gestão de TI e no decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, verificou-se que havia falhas no processo de planejamento estratégico de TI no tocante à sua desatualização, não se encontrando alinhado ao PEI - Plano Estratégico Institucional, PETI-JT - Planejamento Estratégico de TI da JT e ao ENTIC-JUD - Estratégia Nacional de TIC do CNJ, para o Poder Judiciário.

2.7.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Informou o Regional, em resposta a RDI n.º 92/2018, de 3/12/2018, que cumpriu esta determinação, evidenciada a partir da documentação encaminhada ao CSJT.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.7.4 ANÁLISE

Da análise da documentação encaminhada pelo Regional, constatou-se, a partir da Resolução Administrativa n.º 54/2018, de 30 de julho de 2018, a aprovação da revisão de seu PETIC (2015-2020).

Verificou-se, ainda, que esta nova versão do PETIC levou em consideração necessidades decorrentes da nova versão do PEI 2015-2020 do Regional; a incorporação de indicadores do PETIC-JT, instituído por meio da Resolução CSJT n.º 158/2015 e alinhamento do PETIC à ENTIC-JUD, instituída por meio da Resolução CNJ n.º 211/2015, além de outras diretrizes nacionais do Conselho Nacional de Justiça.

Sendo assim, considera-se a determinação cumprida.

2.7.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta ao item 7 do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º 92/2018;
- Resolução n.º 54/2018 - aprova revisão PETIC (2015-2020);
- PETIC (2015-2020) - versão 2.

2.7.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida.

2.7.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

A revisão do Plano Estratégico de TI, em conformidade com a Resolução CNJ n.º 211/2015, contribui para assegurar que as



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ações e projetos de TIC estejam alinhadas às diretrizes do Tribunal, CSJT e Poder Judiciário.

2.8 INEXISTÊNCIA DE PLANO TÁTICO DE TI VIGENTE

2.8.1 DETERMINAÇÃO

Revise e aprove formalmente, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, seu Plano Tático de TI, o qual deve conter, no mínimo: os principais projetos com os respectivos cronogramas; a indicação da necessidade de recursos orçamentários para a consecução dos projetos e manutenção dos serviços de TI; e estudo quantitativo e qualitativo do quadro de pessoal da unidade de TI.

2.8.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DETERMINAÇÃO

Mediante análise do Questionário de Gestão de TI e no decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, verificou-se que o Regional não possuía um Plano Diretor de TIC - PDTIC vigente.

2.8.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Informou o Regional, em resposta a RDI n.º 92/2018, de 3/12/2018, que seu PDTIC 2019-2020 foi submetido e aprovado pelo Comitê de Governança de TIC, em 23/11/2018, e, posteriormente, homologado pela Presidência, encontrando-se publicado em seu site institucional.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.8.4 ANÁLISE

Diante da análise da documentação encaminhada pelo Regional, constatou-se, a partir do Despacho ADG n.º 2181/2018, de 6 de dezembro de 2018, a homologação de seu PDTIC 2019-2020 por parte de sua Presidência, determinando a STI sua execução, acompanhamento e revisão, conforme estabelecido na Política n.º 008/2017, além de sua publicação na página do Tribunal na Internet.

Constatou-se, ainda, em seu PDTIC 2019/2020, a presença dos itens mínimos exigidos pela determinação exarada pelo CSJT, sejam eles: os principais projetos com os respectivos cronogramas; a indicação da necessidade de recursos orçamentários para a consecução dos projetos e manutenção dos serviços de TI; e estudo quantitativo e qualitativo do quadro de pessoal da unidade de TI.

Sendo assim, considera-se a determinação cumprida.

2.8.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta ao item 8 do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º 92/2018;
- Despacho DES ADG 2181/2018 - Despacho homologando PDTIC 2019/2020;
- PDTIC (2019-2020).

2.8.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.8.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

A existência do Plano Tático de TIC – PDTIC, formalmente aprovado, contribui para mitigar os riscos no planejamento, acompanhamento e execução da estratégia de TI.

2.9 FALHAS NA ATUAÇÃO DOS COMITÊS

2.9.1 DETERMINAÇÃO

Adote, em até 30 dias, a contar da ciência desta deliberação, controles internos que assegurem a observância do Ato Presidência n.º 97/2018, com vistas à atuação periódica do Comitê de Segurança da Informação.

2.9.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DETERMINAÇÃO

Mediante análise do Questionário de Gestão de TI e no decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, verificou-se que havia falhas na atuação do Comitê de Segurança da Informação, principalmente no tocante a não realização de reuniões periódicas.

2.9.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Informou o Regional, em resposta a RDI n.º 95/2018, de 19/11/2018, que foram realizadas duas reuniões do Comitê de Segurança da Informação – CSI, sendo uma Ordinária, em 27/07/2018, e a outra extraordinária, em 28/9/2018.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.9.4 ANÁLISE

A partir da análise das atas encaminhadas pelo Regional, considera-se comprovada a realização de três reuniões de seu Comitê de Segurança da Informação - CSI, sendo duas ordinárias e uma extraordinária, todas ocorridas no ano de 2018.

Posteriormente, verificou-se, em seu calendário anual integrado de reuniões para 2019, a programação de três reuniões do CSI.

Cabe destacar que o TRT também encaminhou sua Política de Governança Corporativa, onde define, em seu artigo 11, as diretrizes para a realização das reuniões de seus Comitês, incluindo o Comitê de Segurança da Informação.

Sendo assim, considera-se a determinação cumprida.

2.9.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta ao item 9 do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º 95/2018;
- CSI - ATA DE REUNIÃO 27/7/2018;
- CSI - ATA DE REUNIÃO 28/9/2018;
- CSI - ATA DE REUNIÃO 14/12/2018;
- Política de Governança Corporativa;
- Calendário Anual integrado de reuniões 2019;

2.9.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.9.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

A atuação efetiva do Comitê de Segurança da Informação contribui para mitigar os riscos na gestão e operação dos serviços de TI; na execução e acompanhamento da estratégia de TI, bem como nos procedimentos de segurança da informação.

2.10 FALHAS NO PROCESSO DE GESTÃO DE ATIVOS DE TI

2.10.1 DETERMINAÇÃO

Aprimore, em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, seu processo de gestão de ativos, de maneira que todos os ativos de infraestrutura de TI sejam inventariados, contemplando, no mínimo: tipo de ativo; formato; localização; informações sobre cópia de segurança; importância do ativo para o negócio; e proprietário do ativo.

2.10.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DETERMINAÇÃO

Mediante análise do Questionário de Gestão de TI e no decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, verificou-se que, apesar de instituído formalmente, seu processo gestão de ativos encontrava-se em implantação e ainda sofrendo ajustes. Verificou-se também que seu relatório de inventário de ativos de TI encontrava-se incompleto, diante da ausência dos seguintes itens: os registros de formato do ativo, as informações sobre cópia de segurança e as informações sobre a importância do ativo para o negócio.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.10.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Informou o Regional, em resposta a RDI n.º 95/2019, de 3/4/2019, que seu Processo de Gestão de Ativos foi aprimorado.

Quanto à confecção do inventário de ativos de TI, encaminhou o TRT termo de encerramento do projeto de inventário, bem como diversas listagens dos ativos de TI.

2.10.4 ANÁLISE

Diante da informação prestada e da documentação encaminhada pelo Regional, verificou-se aprovado formalmente seu processo de gestão de ativos de TI, a partir do despacho DES STI n.º 037/2019, de 24/4/2019.

No tocante à confecção do inventário de ativos de TI, constatou-se, diante do termo de encerramento do Projeto n.º 19/2018, o cadastro dos ativos de TI em sistema específico, evidenciado a partir das diversas listas de inventário, seja de ativos de informação, de infraestrutura, de serviços, entre outros. Verificou-se, ainda, no *layout* das citadas listas de inventário, a presença dos itens mínimos previstos nesta deliberação.

No entanto, da análise do inventário, constatou-se a incompletude dos registros, em especial o item referente à informação sobre cópia de segurança, no qual se espera haver a descrição dos procedimentos de *backup* aplicados àquele ativo ou fazer referência à sua política de *backup*.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Isto posto, considera-se que o inventário encontra-se em construção e que essas informações pendentes serão complementadas por seus responsáveis.

Cumpre ainda destacar a análise da Unidade de Controle Interno do Regional, a qual relata que, apesar do aprimoramento do Processo de Gestão de Ativo, "são necessários aprimoramentos adicionais para que a execução do processo gere valor para o negócio e efetivamente contribua para a melhoria da gestão de serviços de TI".

Acerca disso, impende ressaltar que as ações de controle executadas por esta Coordenadoria têm como objetivo fomentar a melhoria da gestão da TI nos TRTs e contribuir para o alcance de um nível mínimo de maturidade na gestão dos seus processos e serviços de TIC.

Nesse sentido, verifica-se que a proposta de melhoria formulada pela Unidade de Controle Interno do TRT deve ser avaliada pelo próprio Tribunal, considerando sua oportunidade, conveniência e alinhamento com as demais diretrizes que orientam a governança da TI.

De todo exposto, considera-se que a deliberação encontra-se em cumprimento, devendo a Unidade de Controle Interno acompanhar sua efetiva implementação.

2.10.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta ao item 10 do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º 95/2019;
- Termo de encerramento do Projeto n.º 19/2018;



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- Modelos do Processo de Gestão de Ativos - Compilado;
- Despacho DES STI n.º 037/2019 - Despacho de aprovação das alterações do processo;
- Listas de ativos de TI.

2.10.6 CONCLUSÃO

Determinação em cumprimento.

2.11 FALHAS NO SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

2.11.1 DETERMINAÇÃO

Aperfeiçoe seu sistema de gestão de segurança da informação, que deve contemplar:

- em até 120 dias, a contar da ciência desta deliberação, controles internos que assegurem a execução sistemática do processo de gestão de riscos, em conformidade com o processo de gestão de riscos instituído pelo despacho DES STI n.º 111/2017;
- em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, plano de continuidade de TI, atualizado, para os principais serviços, com, no mínimo: a definição dos papéis e responsáveis, condições para ativação, procedimentos a serem adotados e detalhes de comunicação;
- em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, revisão da Política de Segurança da Informação, de forma



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

que se incluam as referências legais e normativas que embasaram sua elaboração, assim como as diretrizes gerais sobre, no mínimo, os temas enumerados na Norma Complementar 3/IN01/DISC/GSIPR.

2.11.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DETERMINAÇÃO

Mediante análise do Questionário de Gestão de TI e no decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, verificaram-se falhas no Sistema de Gestão de Segurança da Informação do TRT, considerando-se o não estabelecimento do processo de gestão de riscos, embora tenha sido definido em abril de 2017; além da desatualização do Plano de Continuidade de TI para os processos críticos do Tribunal e das falhas e ausência de revisão na política de segurança da informação do Órgão.

2.11.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

A respeito do item que trata da adoção de controles internos que assegurem a execução sistemática do seu processo de gestão de riscos, informou o TRT, a partir a RDI n.º 9/2019, de 4/2/2019, que foram implementadas melhorias no processo de gestão de riscos de segurança da informação, entre elas: uma nova versão da Política de Segurança da Informação e a retomada das reuniões do Comitê de Segurança da Informação (CSI) em 2018.

Continua informando que, mediante a implantação da nova Política de Segurança da Informação, formalizou-se a instituição do Sistema de Gestão de Segurança da Informação



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

(SGSI), objetivando implantar a gestão de Segurança da Informação por meio de um processo cíclico, de melhoria contínua, devendo ser realizada de acordo com as etapas de planejamento, execução sistemática do processo de gestão de riscos de segurança da informação, monitoramento e melhoria.

Contudo, concluiu sobre o tema, que os controles internos para a execução sistemática deste processo somente estarão definidos com a conclusão do projeto corporativo de gestão de riscos, o qual engloba a gestão de riscos de TI e a revisão do processo de gestão de riscos de segurança da informação e que, conforme plano integrado do projeto, possui conclusão prevista para 25/10/2019.

Quanto ao aperfeiçoamento de seu plano de continuidade de TI, encaminhou o TRT, em resposta a RDI n.º 95/2019, de 3/4/2019, seu Plano de Continuidade de Serviços Essenciais (PCSE) e ata da reunião da Comissão de Segurança da Informação como evidência de sua aprovação.

Por fim, informou o Regional, em resposta a RDI n.º 3/2019, de 16/1/2019, que sua Política de Segurança da Informação foi revisada e aprovada pelo Tribunal Pleno.

2.11.4 ANÁLISE

Diante da análise da informação prestada e documentação encaminhada pelo Regional, verificou-se que, apesar de possuir seu processo de gerenciamento de riscos de segurança de TI instituído formalmente, ainda se encontra pendente seu efetivo estabelecimento, agora atrelado à conclusão de seu projeto de



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

implantação de gestão de riscos corporativos, previsto para 25/10/2019.

Ressalta-se que faz parte do escopo do citado projeto o alinhamento da gestão de riscos de segurança da informação com a metodologia corporativa em desenvolvimento.

Cabe destacar que o TRT evidenciou avanço na execução do projeto, como resultado de reunião conjunta dos comitês de estratégia e gestão participativa; governança de TIC; e segurança da informação, corrida em 7/6/2019, em que foi realizada atividades piloto de identificação e análise de riscos do processo de aquisições, bem como houve aprovação da matriz de apetite a risco.

Isto posto, apesar da impossibilidade de verificar a efetiva execução do processo em questão, demonstrou-se que o projeto de gestão de riscos corporativos encontra-se em andamento dentro do prazo estabelecido pelo Regional. Assim, considera-se este item da determinação em cumprimento.

Quanto ao aperfeiçoamento de seu plano de continuidade de TI, verificou-se que este foi revisado e aprovado formalmente mediante despacho da presidência, DES ADG n.º 1124/2019, de 18/6/2019.

Da sua análise, verificou-se que o plano abrange os sistemas PROAD e PJe, e que contempla os itens mínimos previstos nesta determinação, ou seja, a definição dos papéis e responsáveis, condições para ativação, procedimentos a serem adotados e detalhes de comunicação.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Nesse sentido, considera-se o presente item da deliberação cumprido. Entretanto, recomenda-se ao Regional que, na medida em que venha a identificar novos sistemas críticos, proceda à expansão da implantação de seu PCSE.

Por fim, constatou-se a revisão de sua Política de Segurança da Informação (PSI), instituída formalmente pela Resolução n.º 85/2018, de 26 de dezembro de 2018, que considerou as diretrizes previstas na NC 03/IN01/DSCI/GSIPR, atendendo plenamente à deliberação do CSJT.

De todo exposto, verifica-se que ainda resta pendente o efetivo estabelecimento e execução do processo de gestão de riscos de TI, fato determinante para o pleno cumprimento da presente deliberação. Logo, considera-se esta ainda em cumprimento.

2.11.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta ao item 11 do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º 9/2019;
- Plano Integrado de Projeto - Gestão de riscos corporativos;
- CSI - ATA DE REUNIÃO 27.07.2018;
- CSI - ATA DE REUNIÃO 28.09.2018;
- CSI - ATA DE REUNIÃO 14.12.2018;
- Despacho DES ADG n.º 1097/2019;
- Matriz de apetite a risco;



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- Identificação e análise de riscos do processo de aquisições;
- Resposta ao item 11 do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º 3/2019;
- Política de Segurança da Informação - PSI;
- Resolução Administrativa n.º 85/2018 - Institui PSI;
- Resposta ao item 11 do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º 95/2019;
- CSI - ATA DE REUNIÃO 29.03.2019;
- Despacho DES ADG n.º 1124/2019;
- Plano de Continuidade de Serviços Essenciais - PCSE.

2.11.6 CONCLUSÃO

Determinação em cumprimento.

2.12 FALHAS NO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO DA UNIDADE DE TI

2.12.1 RECOMENDAÇÃO

Recomendar ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região que elabore e aprove formalmente plano anual de capacitação para a área de TI, contemplando temas técnicos, de gestão e governança, com, no mínimo, os seguintes elementos: objetivos, público alvo, metas, resultados esperados, local e prazos de realização dos cursos.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.12.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO

Mediante análise do Questionário de Gestão de TI e no decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, verificou-se que o Regional não possuía plano de capacitação de TI aprovado e publicado.

2.12.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Em resposta à RDI n.º 95/2018, de 4/11/2018, o Regional informou que sua proposição de plano de capacitação para a área de TI foi incluída no PDTIC 2019-2020, sendo aprovada pelo Comitê de Governança de TIC, na reunião ocorrida no dia 23/11/2018.

2.12.4 ANÁLISE

Diante da análise da informação prestada e documentação encaminhada pelo Regional, identificou-se a inclusão de seu plano de capacitação no PDTIC 2019-2020, formalmente homologado por sua Presidência, a partir do despacho ADG n.º 2181/2018, de 6/12/2018.

Ainda, da análise do referido plano, verificou-se a presença dos itens mínimos requeridos pela determinação exarada pelo CSJT, sendo eles: objetivos, público alvo, metas, resultados esperados, local e prazos de realização dos cursos.

Sendo assim, considera-se que as medidas adotadas pelo Regional atendem à recomendação exarada pelo CSJT, encontrando-se implementada.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.12.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta ao item 1 (Recomendação) do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º 95/2018;
- Ata da Reunião Ordinária do Comitê de Governança de TIC;
- PDTIC 2019-2020;
- Despacho DES ADG 2181/2018 - Despacho homologando PDTIC 2019/2020.

2.12.6 CONCLUSÃO

Recomendação implementada.

2.12.7 BENEFÍCIOS DA IMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO

A elaboração do plano anual de capacitação para a área de TI contribui para mitigar o risco na operacionalização e gestão dos serviços de TI.

3. CONCLUSÃO

Quanto ao monitoramento do cumprimento das determinações constantes do Acórdão CSJT-A-952-27.2018.5.90.0000, referentes à área de tecnologia da informação, constatou-se forte empenho do Tribunal Regional em cumprir as deliberações do Plenário do CSJT.

Das 11 determinações ao Tribunal Regional, 9 foram plenamente cumpridas e 2 encontram-se em cumprimento. Ademais,



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

a recomendação que lhe foi dirigida também foi implementada, conforme especifica o quadro abaixo:

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES					
DELIBERAÇÃO/ITEM DO ACÓRDÃO	CUMPRIDA OU IMPLEMENTADA	EM CUMPRIMENTO OU EM IMPLEMENTAÇÃO	PARCIALMENTE CUMPRIDA OU PARCIALMENTE IMPLEMENTADA	NÃO CUMPRIDA OU NÃO IMPLEMENTADA	NÃO APLICÁVEL
I. Determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região que:					
1. aprimore, em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, seu processo formal de contratação de soluções de TI, mediante a definição de controles internos que assegurem a observância dos dispositivos da Resolução CNJ n.º 182/2013, em especial no tocante a: 1.1 instrução preparatória à coparticipação em registro de preços, com a aprovação pela autoridade competente (Achado 2.2.1.a); 1.2 elaboração de Termo de Referência, devidamente aprovado pelo titular da unidade demandante, que contemple, entre outros elementos: a descrição da forma de pagamento dos bens e/ou serviços recebidos definitivamente; e a definição das situações que possam caracterizar descumprimento das obrigações contratuais estabelecidas, para fins de definição dos percentuais das multas a serem aplicadas (Achados 2.1 e 2.2.1.b); 1.3 formalização dos termos contratuais, nas contratações que tenham obrigações futuras, com prazos de vigência compatíveis com o objeto contratado (Achado 2.2.1.c)	X				
2. adote, em até 30 dias, a	X				



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES					
DELIBERAÇÃO/ITEM DO ACÓRDÃO	CUMPRIDA OU IMPLEMENTADA	EM CUMPRIMENTO OU EM IMPLEMENTAÇÃO	PARCIALMENTE CUMPRIDA OU PARCIALMENTE IMPLEMENTADA	NÃO CUMPRIDA OU NÃO IMPLEMENTADA	NÃO APLICÁVEL
contar da ciência desta deliberação, as medidas necessárias para assegurar a vigência contratual durante o período de garantia previsto nos Contratos n.os 62/2016 e 73/2016 (Achado 2.2.II)					
3. exija da contratada, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, a alocação de profissional que atenda à qualificação mínima exigida para o posto de trabalho relativo à ilha especializada de monitoramento de conhecimento, fixando novo prazo para o cumprimento da exigência, sob pena de aplicação das sanções previstas no Contrato n.º 01/2015(Achado 2.3.a);	X				
4. aperfeiçoe, em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, a gestão do Contrato n.º 01/2015, mediante o estabelecimento de controles internos que garantam a efetiva verificação do cumprimento dos níveis de serviço, conforme previsão contratual, e a vinculação dos pagamentos ao alcance das metas definidas(Achado 2.3.b)	X				
5. implemente, em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, o plano de ação definido pela Secretaria de Tecnologia da Informação com vistas a sanar as falhas identificadas pela Secretaria de Controle Interno do TRT, consignadas no Relatório de Auditoria SCI n.º 5/2016(Achado 2.3.c);	X				
6. estabeleça, em até 60	X				



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES					
DELIBERAÇÃO/ITEM DO ACÓRDÃO	CUMPRIDA OU IMPLEMENTADA	EM CUMPRIMENTO OU EM IMPLEMENTAÇÃO	PARCIALMENTE CUMPRIDA OU PARCIALMENTE IMPLEMENTADA	NÃO CUMPRIDA OU NÃO IMPLEMENTADA	NÃO APLICÁVEL
dias, a contar da ciência desta deliberação, controles internos que assegurem a observância da Política n.º 11/2017, em especial no que tange aos processos de elaboração, monitoramento e revisão da estratégia de TI do Tribunal(Achado 2.4.a);					
7. revise, aprove e publique, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, seu Plano Estratégico de TI, em conformidade com a Resolução CNJ n.º 211/2015(Achado 2.4.b);	X				
8. revise e aprove formalmente, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, seu Plano Tático de TI, o qual deve conter, no mínimo: os principais projetos com os respectivos cronogramas; a indicação da necessidade de recursos orçamentários para a consecução dos projetos e manutenção dos serviços de TI; e estudo quantitativo e qualitativo do quadro de pessoal da unidade de TI(Achado 2.5);	X				
9. adote, em até 30 dias, a contar da ciência desta deliberação, controles internos que assegurem a observância do Ato Presidência n.º 97/2018, com vistas à atuação periódica do Comitê de Segurança da Informação(Achado 2.6);	X				
10. aprimore, em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, seu processo de gestão de ativos, de maneira que todos os ativos de infraestrutura de TI sejam		X			



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES					
DELIBERAÇÃO/ITEM DO ACÓRDÃO	CUMPRIDA OU IMPLEMENTADA	EM CUMPRIMENTO OU EM IMPLEMENTAÇÃO	PARCIALMENTE CUMPRIDA OU PARCIALMENTE IMPLEMENTADA	NÃO CUMPRIDA OU NÃO IMPLEMENTADA	NÃO APLICÁVEL
inventariados, contemplando, no mínimo: tipo de ativo; formato; localização; informações sobre cópia de segurança; importância do ativo para o negócio; e proprietário do ativo(Achado 2.7)					
11. aperfeiçoe seu sistema de gestão de segurança da informação, que deve contemplar: 11.1 em até 120 dias, a contar da ciência desta deliberação, controles internos que assegurem a execução sistemática do processo de gestão de riscos, em conformidade com o processo de gestão de riscos instituído pelo despacho DES STI n.º 111/2017(Achado 2.8.I.a); 11.2 em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, plano de continuidade de TI, atualizado, para os principais serviços, com, no mínimo: a definição dos papéis e responsáveis, condições para ativação, procedimentos a serem adotados e detalhes de comunicação(Achado 2.8.I.b); 11.3 em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, revisão da Política de Segurança da Informação, de forma que se incluam as referências legais e normativas que embasaram sua elaboração, assim como as diretrizes gerais sobre, no mínimo, os temas enumerados na Norma Complementar 3/IN01/DISC/GSIPR(Achado 2.8.I.c)		X			
II. recomendar ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª	X				



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES					
DELIBERAÇÃO/ITEM DO ACÓRDÃO	CUMPRIDA OU IMPLEMENTADA	EM CUMPRIMENTO OU EM IMPLEMENTAÇÃO	PARCIALMENTE CUMPRIDA OU PARCIALMENTE IMPLEMENTADA	NÃO CUMPRIDA OU NÃO IMPLEMENTADA	NÃO APLICÁVEL
Região que elabore e aprove formalmente plano anual de capacitação para a área de TI, contemplando temas técnicos, de gestão e governança, com, no mínimo, os seguintes elementos: objetivos, público alvo, metas, resultados esperados, local e prazos de realização dos cursos. (Achado 2.10)					
TOTALIZAÇÃO	10	2	0	0	0

Nesse cenário, destacam-se como cumpridas ou implementadas, o aprimoramento de seu processo de contratação de soluções de TI; o alinhamento do Plano Estratégico de TI, em conformidade com a Resolução CNJ n.º 211/2015; a instituição formal do seu PDTIC; a atuação periódica do Comitê de Segurança da Informação; e a elaboração do plano anual de capacitação para a área de TI.

Por sua vez, mantém-se em cumprimento os ajustes no inventário de ativos de TI, bem como a implementação formal e consequente execução de seu processo de gestão de riscos de TIC.

Em que pese o notório aprimoramento na gestão de TI do órgão, as ações inconclusas acima relatadas ainda induzem risco à gestão e governança de TI do Órgão, à prestação de serviços informatizados e aos investimentos realizados pelo Tribunal Regional e pelo próprio CSJT.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Por essa razão, entende-se necessária a continuação dos procedimentos de monitoramento no âmbito do CSJT até o pleno cumprimento das determinações constantes do Acórdão CSJT-A-952-27.2018.5.90.0000.

Por fim, em relação às análises realizadas pela Unidade de Controle Interno do Tribunal Regional, encaminhadas na oportunidade das respostas às nossas requisições de documentos e informações (RDIs), impende ressaltar que este relatório de monitoramento visa verificar o efetivo cumprimento das deliberações exaradas pelo CSJT, manifestadas em acórdão, fruto de ação de auditoria no Tribunal Regional, com escopo previamente definido e comunicado.

Nesse sentido, a avaliação das análises da Unidade de Controle Interno do TRT encontra-se fora do escopo deste relatório. Porém, destaca-se a relevância dessas considerações que visam à melhoria da gestão e do nível de maturidade da TI do Tribunal. Logo, reitera-se que cabe ao Tribunal avaliar a oportunidade e conveniência dessas avaliações, considerando as suas diretrizes para a governança de TIC.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em face do exposto, propõe-se ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho:

4.1. determinar ao TRT da 9ª Região que:

4.1.1. estabeleça efetivamente, até 30/11/2019, seu processo de gestão de riscos de TI, a partir da



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

conclusão de seu projeto corporativo de gestão de riscos;

4.1.2. encaminhe à CCAUD/CSJT, até 30/01/2020, a documentação necessária para comprovar o pleno cumprimento do item anterior, sob pena de, em não o fazendo, com base no art. 97, inciso V, do RICSJT, ficarem sobrestados automaticamente os investimentos na área de Tecnologia da Informação do TRT da 9ª Região com recursos consignados na lei orçamentária ao CSJT;

4.2. recomendar ao TRT da 9ª Região que, por meio de sua Unidade de Controle Interno, acompanhe a efetiva implementação do inventário de ativos de TI, no qual devem constar as informações relativas a cópias de segurança dos principais ativos do Tribunal.

Brasília, 5 de julho de 2019.

LÍVIO MAURO BASTOS DA COSTA

Supervisor da Seção de Normatização e
Avaliação das Ações de Controle da
CCAUD/CSJT

RAFAEL ALMEIDA DE PAULA

Supervisor da Seção de Auditoria de
Gestão de Tecnologia da Informação e
Comunicação da DIAUD/CCAUD

RILSON RAMOS DE LIMA

Chefe da Divisão de Auditoria e
Coordenador da CCAUD/CSJT, em substituição



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br